



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
Estado do Ceará
Protocolo nº 024
Em 21/03/2022
Servidora

Câmara Municipal de Penaforte

EMENDA nº 03/2022

Inclui o art. 7º-A ao Projeto de Lei do Executivo nº 001/2022 e dá outras providências.

O VEREADOR PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. Inclui a redação do art. 7º-A ao Projeto de Lei do Executivo nº 001/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º-A. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 2º. Os demais dispositivos do Projeto de Lei 001/2022 mantém a mesma redação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Penaforte, em 21 de março de 2022.


Petrúcio Muniz Ferreira
Vereador